

PROJETO DE LEI Nº 600 DE 18 DE AOSTO DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 08 / 2020
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública da entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a instituição ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
CASA DO MESTRE JESUS, com sede na Avenida Josino Candido Branquinho 814,
Centro, Palmelo – Goiás.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

Atenciosamente,


Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa declarar de utilidade pública uma das mais importantes instituições filantrópicas da região de Palmelo – GO. A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus.

Tal entidade tem o objetivo de cura complementar vibracional metafísica, consolidando estudos da moral cristã de Jesus Cristo na prática da reestruturação íntima, prática e estudo da mediunidade, assistência social integral voltada à população, assistência alimentar às crianças e famílias em situação carente, ministrar cursos voltados à espiritualidade e formação da moral.

A entidade não possui qualquer finalidade mercantil com intuito de lucros, sendo amplamente conhecida como uma casa de auxílio, sem distinções pessoais de tratamento, sendo princípio fundamental, a caridade e bom serviço à comunidade.

Desta forma, requer que tal proposição legislativa seja aprovada, como meio de reconhecimento e continuidade ao serviço social prestado pela entidade, a fim de garantir a beneficiação do interesse coletivo, bem jurídico este zelado e baluarte desta casa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ 01.181.790/0001-78
E.L.T.T. (CNPJ) 01.181.790-1370-16020/0007-36 04/2019
Av. Doméstico nº 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.216-000



LEI Nº 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

“Declara de Utilidade Pública a Associação Espirita Casa do Mestre Jesus e dá outras providências”

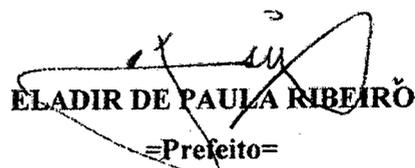
O PREFEITO DE PALMEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PALMEIRO, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade civil de natureza jurídica de Associação de direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS**, com sede na Av. Josino Candido Branquinho 814, centro, nesta cidade de Palmeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ nº 28.286.295.0001-23.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmelo, 04 de novembro de 2019.


ELADIR DE PAULA RIBEIRO
=Prefeito=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.286.295/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO MESTRE JESUS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOSINO CANDIDO BRANQUINHO	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
CEP 75.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMELO
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PLRBELISARIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (64) 9954-3262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 10:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.enel.com.br
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 R 2. Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74005 100 Goiania Goias
 NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO **10021731401** Nº DO CLIENTE **106522443**

ASSOCIACAO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS CPF/CNPJ: 282862950001
 AVENIDA JOSINO CANDIDO BRANQUINHO, N. 814 SETOR CENTRO CEP: 75210000 PALMELO GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Fornecedor TRI

Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

18/04/2020 132,97

CONTA REFERENTE A 4/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:

0305361545

Dados de Medição

Nº do medidor 112979378

Leitura anterior 6050 05/03/2020

Leitura atual 6215 03/04/2020

Próxima leitura 06/05/2020

Fator multiplicador 1,0000

Consumo do mês (kWh) 165,00

Número de dias 29 DIAS

Mês/Ano	kWh	Dias
04/19 LID	168	
05/19 LID	170	
06/19 LID	197	
07/19 LID	195	
08/19 LID	183	
09/19 LID	223	
10/19 LID	224	
11/19 LID	179	
12/19 LID	164	
01/20 MIN	98	
02/20 LID	131	
03/20 LID	134	
04/20 LID	165	29

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
03/04/20	295509	4	132,97	29,00%	38,56

Pis: 132,97 | 0,8526% | 1,13, Cofins: 132,97 | 3,9269% | 5,22
 52BC.8B40.35B8.EC82.7A52.C8EC.1262.1DD4

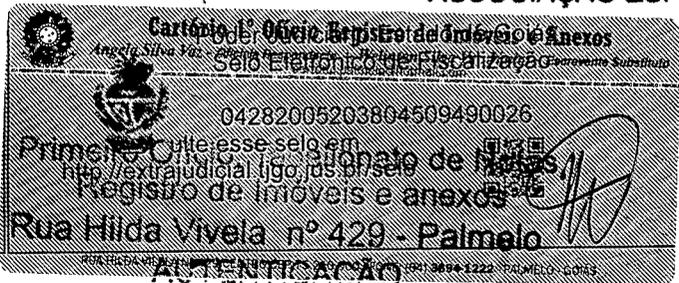
P Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE
 Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Descrição de Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	0,00
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	165,00	0,805910	132,97

*Brasão 9/4
 010728982
 21h44*

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO MESTRE JESUS



ESTATUTO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

A Presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada

Em test. da verdade DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Palmelo 21 maio de 2020

Artigo 1º

INSTITUIÇÃO, SIGLA, REGIME JURÍDICO

A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, fundada em 05 de março de 2017, é uma Associação sem Fins Lucrativos sediada na Avenida Josino Cândido Branquinho, nº 814, Centro, na cidade de Palmelo -Goias, CEP – 75.210-000, pessoa jurídica de direito privado de finalidade filantrópica, com tempo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Para efeitos do presente Estatuto e para facilitar sua designação, a Associação adotará para sua denominação o nome de Casa do Mestre Jesus.

Artigo 2º

PRINCIPAIS OBJETIVOS E FINALIDADES DA CASA DA CURA: Cura complementar vibracional metafísica; estudos de moral cristã de Jesus Cristo na prática da reestruturação Íntima; prática e estudo da mediunidade; pesquisa metafísica; estudo da espiritualidade; assistência social; dar assistência alimentar as crianças mais necessitadas; ministrar cursos voltados à espiritualidade; e encontro com Eu Superior.

Parágrafo 1º

DA MISSÃO

A CASA ESPIRITA DO MESTRE JESUS sem fins lucrativos tem por objetivo e finalidade: desenvolver pelas cirurgias espirituais e cirurgias a distância, a cura física, perespírita, mental, emocional e espiritual. Tem também objetivo de promover a arte da pintura mediúnica, a psicopictografia, a escultura mediúnica, psicografia, psicografia homeopática, botica homeopática, cura de doenças degenerativas. Tem também por missão contribuir com alimentos aos menores de idade necessitados.

Parágrafo 2º

DA VISÃO

A Casa Espírita do Mestre de Jesus visa servir, amar sob a luz do Evangelho Redentor de Jesus Cristo, preparando para viver na quinta dimensão.



Parágrafo 3°

A Quinta Dimensão se identifica espiritualmente no mundo de regeneração.

Artigo 3°

A Casa do Mestre Jesus em sua prática ecumênica é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações em suas atividades, dependências ou em seu quadro social relativos à nacionalidade, cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica.

Artigo 4°

A Associação Casa Espírita do Mestre Jesus de fins filantrópicos não remunera os membros da Diretoria, não distribui resultados a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que qualquer receita, eventualmente apurada, será obrigatória e integralmente revertida às atividades da Casa Mestre de Jesus.

Artigo 5°

CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E CONVÊNIOS

A Associação Casa Espírita do Mestre Jesus poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou Associações públicas ou privadas, depois de examinados e aprovados pela Diretoria e contanto que, não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que venham a entrar em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Parágrafo 1°

A Casa Espírita Mestre Jesus somente em casos excepcionais aceita doações em espécie (dinheiro) de forma justificada e que em hipótese alguma contrarie os dispositivos do presente instrumento. Essas devem ser registradas no livro de controle financeiro específico e o modelo inerente à doação e descrição de sua origem.

Artigo 6°

DO PATRIMÔNIO

Fica estabelecido que constitui material permanente o acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Casa Espírita Mestre Jesus através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, não sendo portanto, passíveis de quaisquer execuções judiciais.

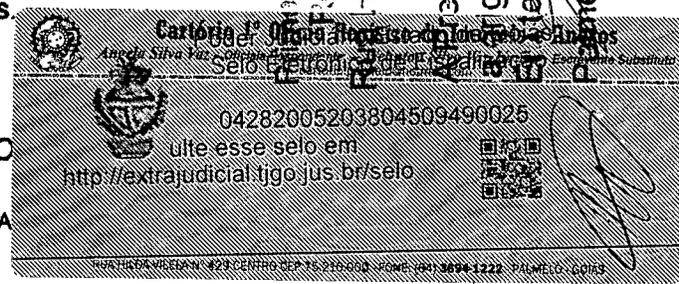
Melliton Silva Vaz Junior
Escritor Substituto

Cartório de Tabelionato de Notas,
de Imóveis e Arrendamentos,
Av. Veneza n° 429 - Palmeira
AUTENTICAÇÃO
e fotocópia confere com
original que me foi apresentada
em teste da verdade
Carla de M. de 200

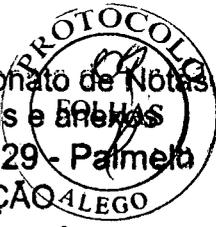
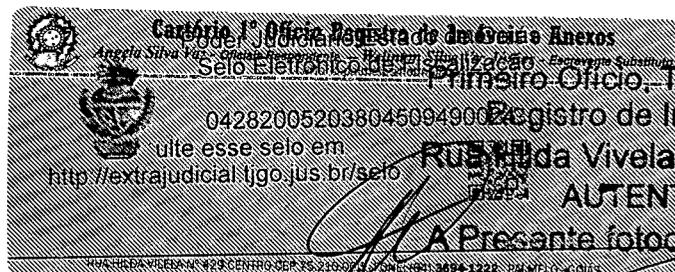
CAPÍTULO SEGUNDO
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7°

A Associação Casa Espírita do Mestre Jesus será formada por um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os seus fins, não respondendo pelas obrigações sociais da Casa Espírita do Mestre Jesus.



Flavio
Cairolat



Artigo 8º

QUADRO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus é composta pelos seguintes membros:

I – Dos Sócios Fundadores:

Aqueles que participaram da Assembléia Geral no que tange a fundação da Casa do Mestre Jesus e assinaram a Ata para esse fim, com direito a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias definidos neste instrumento.

II - Dos Sócios Efetivos:

Sócios Efetivos designam-se todas as pessoas que desejam contribuir para os objetivos da Casa do Mestre Jesus ou de qualquer associado ou pessoa que não seja membro fundador dessa Associação.

Parágrafo Único:

Para ser admitido na Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, todo novo membro deverá ser orientado e aceito pelo Mentor, apadrinhado por um associado antigo, e aprovado pela Diretoria. Os Associados na condição de efetivos possuem direito de votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias definidos neste Estatuto.

Artigo 9º

DIREITOS DOS ASSOCIADOS E FUNDADORES E EFETIVOS

- I- Solicitar à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto.
- II- Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia.
- III- Sustentar, divulgar, propor eventos, programas e propostas correspondentes ao espírito e à ética da Casa do Mestre Jesus de Nazaré.
- IV- Ter acesso às atividades e dependências da Casa do Mestre Jesus.
- V- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo.
- VI- Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 3/4 dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 10

DEVERES DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS

- I- Trabalhar em prol dos objetivos da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Casa do Mestre Jesus e agindo com respeito e ética.
- II- Participar das Assembléias Gerais.
- III- Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação.
- IV- Participar das diversas atividades, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre os associados e pessoas que participem de atividades na sede da Casa do Mestre

Handwritten signature

Handwritten signature
Escritor Substituto

A Presente fotocópia confere com a original que foi apresentada em test. da verdade
Palmeira 15 Maio de 2020

Jesus ou na qual se faça representar as normas de boa conduta, educação e disciplina, conforme Manual de Ética e Disciplina desta associação.



Artigo 11

PENALIDADES

Os sócios que contrariarem os dispositivos estatutários estão sujeitos às seguintes penalidades:

I- SUSPENSÃO;

A pena de suspensão será aplicada nos casos de transgressões graves ou atitudes que contrariem a ética e os propósitos da Casa do Mestre Jesus. O membro faltoso será suspenso após haver sido devidamente advertido de sua falta.

§ 1º - Cabe à Diretoria a aplicação de pena.

§ 2º - O associado será convidado a apresentar defesa no prazo de 30 dias.

§ 3º - A Diretoria receberá a defesa do associado, podendo rever a decisão.

II - EXCLUSÃO;

A pena de exclusão será aplicada ao associado que cometer uma falta grave que prejudique a Casa do Mestre Jesus ou qualquer um dos seus membros.

§ 1º - A pena de exclusão é definida pelo Mentor e registrada na Assembléia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 12

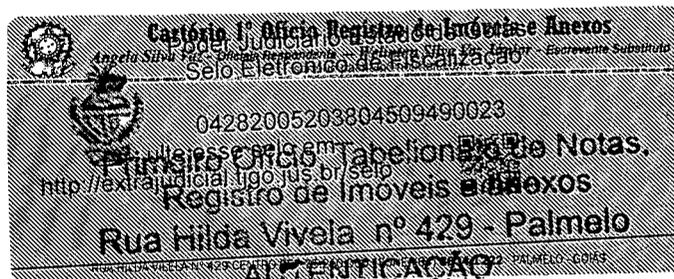
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO MESTRE JESUS

I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO GERAL:

- a) Assembléia Geral Ordinária
- b) Assembléia Geral Extraordinária

II - ÓRGÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretário
- e) Coordenador de Viagens



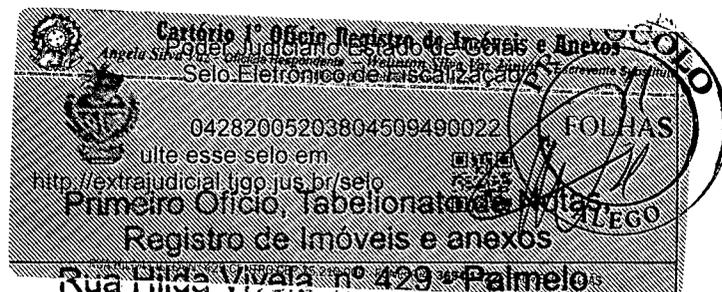
A Presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade
Palmeira, 21 Maio de 2020

[Handwritten Signature]
Wellington Silva Vaz Júnior
Escrivente Substituto

[Handwritten Signature]

f) Técnico de Informação

g) Responsável Administrativo



SEÇÃO 1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

AUTENTICAÇÃO
A Presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada. Em test. da verdade
Palmelo 28 Maio de 2023

Artigo 13

ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo da Casa do Mestre Jesus, dela participando todos os associados fundadores, e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres, conforme previstos no manual de direitos e deveres este instrumento.

Parágrafo 1º:

Dos trabalhos e das deliberações das Assembleias será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive moções, dissidências ou protestos, e conterà a transcrição apenas das deliberações. A ata de cada Assembleia será redigida e apreciada no final da mesma, bastando para sua aprovação o "de acordo" da maioria absoluta dos associados presentes à reunião.

Artigo 14

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e terão as seguintes competências:

- I - Eleger a Diretoria Administrativa;
- II - Destituir seus administradores;
- III - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação;
- IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes da Casa do Mestre Jesus, considerando a exceção imposta pelo artigo 29.
- V - Determinar e atualizar as linhas de ação da Casa do Mestre Jesus;
- VI - Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 100% (cem por cento) dos associados fundadores mais um por cento dos associados efetivos em gozo de seus direitos e deveres, em segunda convocação, no prazo de 30 minutos com o número dos membros exigidos.

Artigo 15

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, ao menos uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao período anterior, e eleger ou reeleger a Diretoria Administrativa.

Handwritten signature



Artigo 16

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

As assembleias serão extraordinárias quando:

- I - Convocadas pela Diretoria Administrativa para tratar de assuntos especiais, não previstos no artigo anterior, incluindo mudanças neste Estatuto.
- II - Requeridas por $\frac{3}{4}$ dos associados em gozo de seus direitos e deveres, os quais declararão os fins e os motivos da convocação;

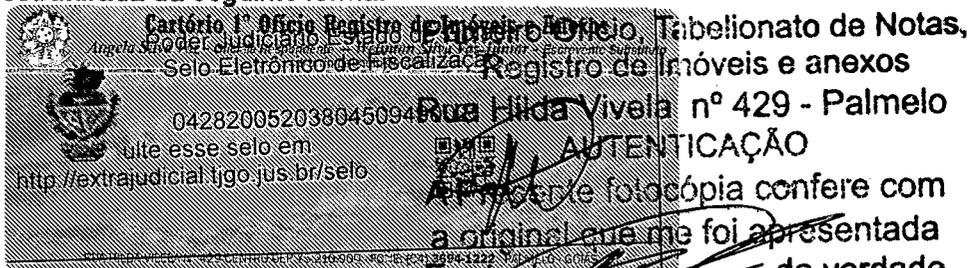
A aprovação das deliberações nas Assembleias Gerais Extraordinárias, inclusive para alteração deste Estatuto se dará por aprovação de $\frac{3}{4}$ dos associados em pleno gozo dos seus deveres e direitos e presentes à Assembleia.

SEÇÃO 2 – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 17

A Diretoria Administrativa ou simplesmente Diretoria é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembleia Geral de associados, responsável pela representação social da Casa do Mestre Jesus e possui a responsabilidade administrativa da Associação, sendo composta de associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição. É estruturada da seguinte forma:

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- Secretário
- IV- Tesoureiro
- V- Coordenador de Viagem
- VI- Técnico de Informação
- VII- Responsável Administrativo



Fuza Hilda Vivalda nº 429 - Palmelo
A presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada
da verdade
Palmelo 21 Maio de 2010

§ 1º - O presidente será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se sua reeleição.

§ 2º - O vice presidente será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se sua reeleição.

§ 3º - O Secretário, o Tesoureiro, o Coordenador de Viagem, o Técnico de Informação e o Administrativo serão eleitos pela Assembleia Geral para responder pelas atividades administrativas e financeiras da Casa do Mestre, com mandato de 4 anos.

Artigo 18

ATIVIDADES COMPETENTES À DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;
- II - Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;



III - Aceitar doações, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da CASA DO MESTRE JESUS.

IV - Formular e implementar a política de comunicação e informação da Casa do Mestre Jesus, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;

V- Coordenar o cronograma e planejamento das reuniões;

VI- Coordenar a elaboração de projetos e programas de trabalho;

VII- Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividade da Casa do Mestre Jesus e de terceiros;

VIII - Substituir o Presidente na pessoa do Vice Presidente em seus impedimentos ou afastamentos.

SEÇÃO 3 - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19

COMPETE AO PRESIDENTE:

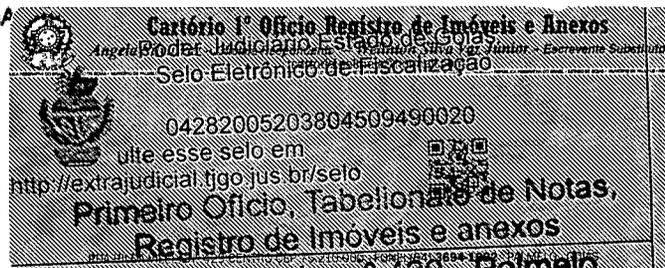
- I - Representar a Casa do Mestre Jesus administrativamente e judicialmente e na falta o Vice Presidente;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e na falta o Vice Presidente;
- III - Convocar e abrir as sessões das Assembléias Gerais e na falta o Vice Presidente;
- IV - Elaborar relatórios anuais referentes ao seu exercício;
- V - Rubricar os livros da Casa do Mestre Jesus;
- VI - Assinar cheques que justifiquem sua emissão pela Casa do Mestre Jesus.

SEÇÃO 5 - DA SECRETARIA

Artigo 20

COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - Supervisionar e executar os serviços da Secretaria;
- II - Zelar pela manutenção do local de reuniões;
- III - Preparar a Ordem do Dia das sessões, organizar o expediente, lavrar as atas e proceder à sua leitura.



A Presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada. Era test. da verdade

Palmeiro 21 Maio de 2020

Wellington Silva Vaz Júnior
Escrivente Substituto

SEÇÃO 6 - DA TESOUREARIA

Artigo 21

COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Administrar as finanças da Casa do Mestre Jesus, de forma controlada e segura, sem iniciativas de risco ou especulações de resultado duvidoso;
- II - Escriturar o livro de inventário de todo o patrimônio da Casa do Mestre Jesus, submetendo-o à Diretoria para ser examinado e incluindo-o posteriormente em relatório anual.

Flávio

- III - Apresentar aos demais membros da Diretoria, anualmente, ou a qualquer momento perante solicitação, relatório da movimentação de receitas e despesas, comprovando sua exatidão através de extrato bancário e/ou livro caixa;
- IV - Apresentar à Diretoria, quando solicitado, balancetes, balanço e relatórios sobre a situação financeira da Casa do Mestre Jesus;
- V - Promover aplicações financeiras de saldos bancários ou reservas de contingências, conforme determinações da Diretoria.
- VI - Depositar em conta bancária da Casa do Mestre Jesus toda e qualquer importância.

SEÇÃO 7 – DO COORDENADOR DE VIAGENS

Artigo 22

Organizar, agendar e viabilizar atividades fora da sede da Casa do Mestre Jesus.

SEÇÃO 8 – DO TECNÓLOGO DE INFORMAÇÃO

Artigo 23

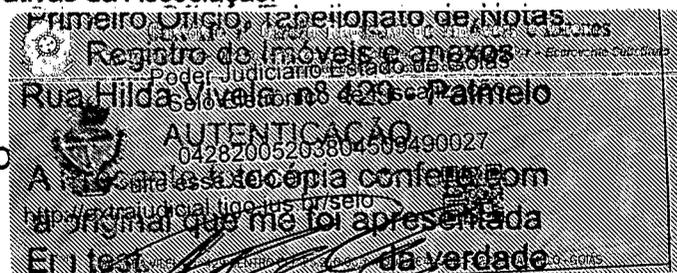
Prover e cuidar das atividades relacionadas à tecnologia de informações que dão suporte ao funcionamento da Casa do Mestre Jesus, tais como: internet, web site, facebook, blogs, programas administrativos, entre outros do mesmo fim.

SEÇÃO 9 – DO ADMINISTRATIVO

Artigo 24

Compete ao Administrador coordenar atividades administrativas da Associação.

CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES



Artigo 25

A eleição da Diretoria ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral, É permitido a reeleição dos membros da Diretoria para novo mandato, sem limites para recondução, respeitados os dispositivos aqui previstos.

§1º - Cada membro para ser eleito deverá obter uma maioria de pelo menos 70% dos votos.

Palmeiro 22/1 Maio de 2020
Escrevente Substituto

CAPÍTULO QUINTO

DOS ENCONTROS PERMANENTES E PERIÓDICOS.

Artigo 26

CALENDÁRIO



O cronograma de atividades da Casa do Mestre Jesus considerará a Assembléia Geral Ordinária aonde deverá ser votado o calendário.

Artigo 27

ENCONTROS PERIÓDICOS

Os Encontros Periódicos serão organizados pelo Secretário.

CAPITULO SEXTO

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DAS DESPESAS

Artigo 28

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores e direitos a qualquer título que a Casa do Mestre Jesus possua ou venha a possuir.

Artigo 29

Os bens imóveis não podem ser alienados ou gravados sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral, exceção feita aos bens móveis recebidos pela Casa do Mestre Jesus desde que, justificada e para aquisição de outro bem de valor igual ou maior.

Artigo 30

A receita da Casa do Mestre Jesus pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - Constitui receita ordinária:

- I - As contribuições periódicas ou não, de associados;
- II - Os juros provenientes de saldos bancários ou aplicações financeiras, bem como os títulos incorporados ao patrimônio;

§2º - Constitui receita extraordinária:

- I - As doações eventuais recebidas pela Casa do Mestre Jesus.

Artigo 31

DESPESAS

São despesas da Casa do Mestre Jesus as necessárias ao custeio de suas atividades e à conservação de seus bens, desde que previamente aprovadas pela Diretoria e compatíveis com a finalidade dessa Associação.



Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas,
Registro de Imóveis e anexos
Rua Hilda Vivalva nº 429 - Palmelo
AUTENTICAÇÃO
A Presente fotocópia confere com
a original que me foi apresentada
da verdade

Palmelo, 21 Maio de 2022

Angela
Welinton Silva Vaz Júnior
Escrivente Substituto



TÍTULO II
DO PROVIMENTO DE CARGOS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS ELEIÇÕES

Artigo 32

As eleições para os cargos da Diretoria processar-se-ão por escrutínio aberto, por convocação da Diretoria da Casa do Mestre Jesus, e realizar-se-ão na data definida na convocação da Assembléia, devendo ser feita nos termos do presente Estatuto.

§ 1º - O início do mandato se dará com 30 dias posteriores a Assembléia Deliberativa para esse fim.

§ 2º - Qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos no artigo 9º poderá apresentar candidatura, registrando-a junto à Diretoria.

§ 3º - Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem cada um, a maioria de pelo menos 70% dos votos válidos, por cargo.

§ 4º - Para o cargo de presidência exige-se concordância de 100% dos votos dos associados, em caso de não atingir este percentual permanece eleito o presidente do exercício anterior.

Artigo 33

Os membros da Diretoria indicada serão empossados após 30 dias de eleitos.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 34

A eleição da primeira Diretoria será realizada por aclamação da Assembléia Geral de Fundação convocada para tal finalidade, sob a presidência *ad hoc* de um sócio que conduzirá os trabalhos.

Artigo 35

Nessa oportunidade, o associado que tiver interesse poderá submeter o seu nome à Assembléia Geral, declinando o cargo que deseja ocupar.

Artigo 36

Os associados cujos nomes forem aprovados pela Assembléia para preenchimento dos cargos da primeira Diretoria tomarão posse no prazo previsto no art 32, parágrafo 1º desse Estatuto.

Artigo 37

Para atender ao disposto no § 1º e 2º do Art. 17, o mandato da primeira diretoria encerrar-se-á quatro anos após a data de posse.

Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas
Registro de Imóveis e anexos
Rua Nívea, nº 429, Palmelo

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original que me foi apresentada da verdade
Era test
Palmelo 23 maio de 2010

Handwritten signature
Wellinton Silva Vaz Júnior
Escrevente Substituto



CAPÍTULO SEGUNDO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 38

A Casa do Mestre Jesus poderá ser voluntariamente dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e desde que haja aprovação pela presidência e de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - Dissolvida a associação, a Assembléia Geral Extraordinária será responsável pelo patrimônio remanescente que será transferido para uma associação de mesma finalidade.

Artigo 39

Qualquer associado em gozo de seus direitos poderá apresentar sugestões à Diretoria para reforma estatutária, até o limite de 60 dias antes da Assembléia Geral que a apreciará.

§ 1º - A Diretoria nomeará uma comissão para avaliar as sugestões e apresentar parecer à Assembléia Geral que sobre elas deliberará.

§ 2º- As sugestões apresentadas à Diretoria e que forem levadas à discussão e votação poderão receber ajustes, melhoria de redação ou, até mesmo, complementação de idéia e aperfeiçoamento.

Artigo 40

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral realizada após a decisão.

Artigo 41

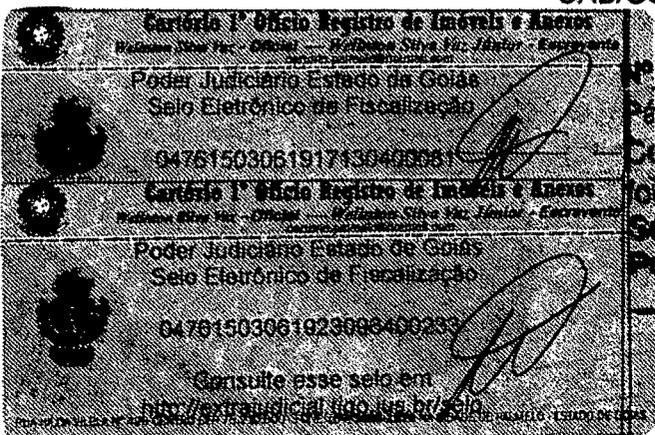
Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmelo – GO , 04 de julho de 2017.

Zamara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisario

[Handwritten signature]
Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas
Registro de Imóveis e anexos
Rua Gláucia Viveira nº 429 - Palmelo
A Presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado em
Escritório de Notário
Palmelo - GO, 04 de Julho de 2017

[Handwritten signature]
Flávia de Oliveira
OAB/GO nº 28446A



de 859 do Protocolo nº 001
Pag. 178
Certifico que o (a) Presente Estatuto
foi registrado no livro A-3 nº 0652076
Sub. o nº 128
Palmelo, 24/07/2017



[Handwritten signature]
Escritório de Notário
Palmelo - GO, 04 de Julho de 2017

02887347/0001-23
Palmelo - Cartório de Primeiro
Ofício e Registro de Imóveis
R. Hilda Vilela nº 429 - Palmelo
CEP - 75 210-000
ALEGO

Ata da Assembléia Geral Ordinária
"ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO MESTRE JESUS" Palmelo
CNPJ: 28.286.295/0001-23

Angela Silveira Vas
Oficial Responsável

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018 mediante convocação reuniram-se em segunda chamada as 15 horas e 30 minutos os abaixo assinados, Zâmara, Paulo Lincoln e Marcos Paulo à Av. Jósino Candido Branquinho 814, centro, Palmelo/Goiás, para a Assembléia Geral Ordinária conforme definido no artigo 15º de seu estatuto.

Artigo 15º
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, ao menos uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao período anterior, e eleger ou reeleger a Diretoria Administrativa.

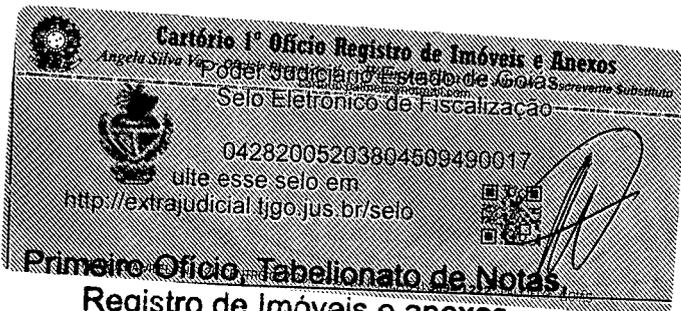
A Assembléia foi devidamente convocada com Edital de convocação publicado na Casa e em Jornal impresso da cidade de Bela Vista de Goiás, Jornal Cinco de Junho, cidade próxima a Palmelo que dispõe de jornal impresso. Pauta da reunião: 1) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017. 2) eleger novos membros da diretoria administrativa, em substituição aos membros eleitos em 04 (quatro) de março de 2017 que abandonaram as funções. 3) Outros assuntos de interesse. Foi apresentado o balancete de verificação gerado pela Inov – Serviços e Solução em Contabilidade, bem como o gerado pelo tesoureiro da Associação, Paulo Lincoln. As contas do ano de 2017 foram aprovadas por unanimidade. Os membros da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, Antônio Cesar Santos do Prado, Brunna Andrade Silva, Patrícia Rodrigues de Jesus, João Vitor de Souza e Luciana Ferreira, desde a data de 24 de junho de 2018 em uma atitude de boicote faltaram sem justificativa às atividades da Casa do Mestre Jesus, abandonaram as atividades administrativas e mediúnicas e suspenderam qualquer tipo de comunicação com bloqueio do telefone da presidente da casa, Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário, contrariando o disposto no artigo 10º do estatuto,

Artigo 10º
"DEVERES DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS
I- Trabalhar em prol dos objetivos da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Casa do Mestre Jesus e agindo com respeito e ética.
II- Participar das Assembléias Gerais.
III- Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação.
IV- Participar das diversas atividades, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre os associados e pessoas que participem de atividades na sede Casa do Mestre Jesus ou na qual se faça representar as normas de boa conduta, educação e disciplina, conforme Manual de Ética e disciplina desta associação."

o que motivou a deliberação nesta assembléia, da destituição de seus cargos e/ou da função de trabalhadores da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus. Registre-se que os mesmos não tem

Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas,
Registro de Imóveis e anexos
Rua Hilda Vilela nº 429 - Palmelo

Zâmara
Angela Silveira Vas



Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas,
Registro de Imóveis e anexos
Rua Hilda Vivela nº 429 - Palmelo
AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia confere com
a original que me foi apresentada
Em test. *[Signature]* da verdade
Palmelo 23 Maio de 2010

[Signature]
Welinton Silva Vaz Júnior
Escrevente Substituto

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

qualquer contato com a casa ou membros atuantes desde 24 de junho de 2018, ou seja, a meses e 6 dias . Em 05 (cinco) de julho de 2018 registrou-se no livro ata, mensagem de deliberação do mentor da casa, Michellangelo, sobre o ocorrido do dia 24/06/2018. (os médiums que realizaram o boicote a CMJ so seriam recebidos como visitantes ou assistidos, que deveriam devolver as chaves da Casa e não teriam poder de voto). Naquela data, 05/07/2018 conforme registrado em ata e reiterado e aprovado nesta assembléia o Mentor destitui Antonio, Bruno Patricia, João e Luciana como sócios e/ou trabalhadores da Casa do Mestre Jesus, e que só serão recebidos na casa como visitantes ou assistidos, desde que cumpram as regras de visitantes/assistidos, conforme previsto no estatuto e código de ética da Casa. Os presentes a esta Assembléia aprovam as decisões. Durante esta deliberação "orvalhou" na CMJ. O Mentor agradeceu a Nossa Mãe Santíssima pelo seu amor. Em 17/09/2017 conforme registro em ata e reiterado nesta assembléia o trabalhador e sócio fundador Bruno de Lábio foi destituído das funções em razão de desrespeitar o artigo 10º do estatuto, por agressão a presidente da Casa. Bruno De Labio não comparece a qualquer atividade da Casa deste, 17/09/2017. Michelle é destituída de suas funções como vice presidente pelos mesmos motivos que os outros trabalhadores, desrespeito ao artigo 10º do estatuto. Decisão consensual entre os presentes à esta Assembléia. O Mentor ressalva que Michelle deverá refletir em prol de sua caminhada espiritual sobre a parte lida do Evangelho Segundo o Espiritismo nas vibrações do dia de hoje, ou seja, capítulo 11 – Amar o Próximo como a Si Mesmo, item 13, A Fé e a Caridade e ultimo parágrafo do capítulo 47 do livro: Saúde Mental A Luz do Evangelho de Carlos A. Baccelles. Juliano Serafim não tem frequência vibratória com a Casa, e não se faz presente nas atividades motivo pelo qual também se delibera por consenso seu afastamento. Em atendimento ao artigo 12º e 15º do estatuto foi proposto e aprovado conforme listado abaixo os substitutos para os cargos vagos (cargos sublinhados) da diretoria administrativa, e reafirmado os cargos em exercício com mandato de 4 anos (estatuto artigo 17º). Zâmara: Presidente e Coordenador de viagens; Paulo Lincoln: Vice Presidência, Tesoureiro e Técnico de Informação; Marcos Paulo: Secretário e Responsável administrativo.

Artigo 12º

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO MESTRE JESUS.

a) ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO GERAL:

- Assembléia Geral Ordinária
- Assembléia Geral Extraordinária

b) ÓRGÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- Presidência
- Tesoureiro
- Secretario
- Coordenador de Viagens
- Técnico de Informação
- Responsavel Administrativo

Artigo 17º

A Diretoria Administrativa ou simplesmente Diretoria é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembléia Geral de associados, responsável pela representação social da Casa do Mestre Jesus e possui a responsabilidade administrativa da Associação, sendo composta de associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se prorrogação. É estruturada da seguinte forma:

Primeiro Ofício, Tabelionato de Notas,
Registro de Imóveis e anexos
Rua Hilda Vivalda nº 429 - Palmelo
AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia confere com

028873470001-23
Palmelo - Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
R. Hilda Vivalda, nº 429
CEP - 75910-060
Palmelo

Angela Silva
Oficial Respondente

Zâmara

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- Secretário
- IV- Tesoureiro
- V- Coordenador de Viagem
- VI- Técnico de Informação
- VII- Responsável Administrativo

02887347/0001
 Palmelo - Cartório do Primeiro
 Ofício e Registro de Imóveis
 R. Hilda Vilela, 429
 CEP - 75 210 - 000
 Palmelo - GO
 ALEGO

PROCOLO
 20
 FOLHAS
 1
 Angela Silva Vaz
 Oficiala Respondente

§ 1º - O presidente será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se reeleição.
 § 2º - O Vice presidente sera eleito pela assembléia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se sua reeleição.
 § 3º - Secretário, o Tesoureiro, o Coordenador de Viagem, o Técnico de Informação e o Responsável Administrativo serão eleitos pela Assembléia Geral para responder pelas atividades administrativa e financeira da Casa do Mestre, com mandato de 4 anos.

Anexos: recorte do Jornal Cinco de Junho com publicação do edital de convocação da assembléia geral ordinária e balancete do exercício de 2017 pelo escritório de contabilidade Inov.

Foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar declarou-se encerrada a reunião.

Anexos:

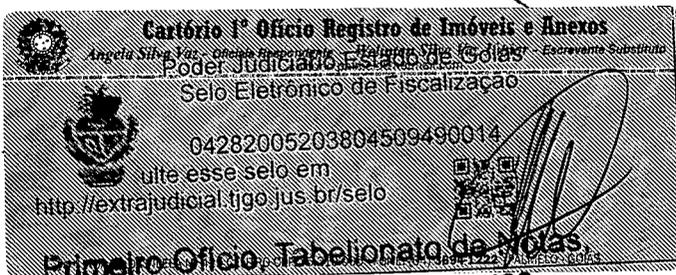
Palmelo, 29 de novembro de 2018

Zamara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário

Zamara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário, casada, Fisioterapeuta, RG 6.965.460, CPF 453.162.101-82, residente à rua Aluisio Aécio Gomide 279, centro, Palmelo/GO, CEP 75210-000.

Paulo Lincoln Rosa Belisário, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, RG M 574 136 SSP / MG, CPF 279 462 586 -15, residente à rua Aluisio Aécio Gomide 279, centro Palmelo/Goias, CEP 75210-000.

Marcos Paulo Xavier de Souza, estudante, RG 5.967.038 SSP/GO, CPF 051.182.761-01, residente à rua Padre Prego 56, Centro, Santa Cruz de Goias/GO, CEP 75.220-000.



Primeiro Ofício Tabelionato de Notas
 Registro de Imóveis e anexos
 Rua Hilda Vilela nº 429 - Palmelo
 AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia confere com a original que me foi apresentada em test. da verdade

Palmelo 21 de Maio de 2020

Wellinton Silva Vaz Júnior
 Escrevente Substituto



CNPJ: 28.288.295/0001-23
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

12/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saído Anterior	Débito	Crédito	Saído Atual
1		ATIVO	10.190,41	12.708,60	8.622,60	14.274,41
11		ATIVO CIRCULANTE	518,41	8.482,60	8.622,60	358,41
1101		DISPONÍVEL	518,41	8.482,60	8.622,60	358,41
110101		CAIXA	518,41	8.482,60	8.622,60	358,41
1101010001	1-0	Caixa	518,41	8.482,60	8.622,60	358,41
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.672,00	4.244,00	0,00	13.916,00
1203		MOBILIZADO	9.672,00	4.244,00	0,00	13.916,00
120302		MOVEIS E UTENSILIOS	9.672,00	4.244,00	0,00	13.916,00
1203020001	108-0	Móveis e Utensílios	2.788,00	0,00	0,00	2.788,00
1203020002	110-0	Instalações	6.884,00	4.244,00	0,00	11.128,00
2		PASSIVO	2.578,00	0,00	0,00	2.578,00
23		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.578,00	0,00	0,00	2.578,00
2310		RESULTADO ACUMULADO	2.578,00	0,00	0,00	2.578,00
231001		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.578,00	0,00	0,00	2.578,00
2310010001	247-0	Lucros Acumulados / Prejuízos Acumulados	2.578,00	0,00	0,00	2.578,00
3		RECEITA	10.871,44	0,00	8.482,60	19.334,04
32		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10.871,44	0,00	8.482,60	19.334,04
3202		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10.871,44	0,00	8.482,60	19.334,04
320201		OUTRAS RECEITAS	10.871,44	0,00	8.482,60	19.334,04
3202010005	292-0	Doações recebidas	10.871,44	0,00	8.482,60	19.334,04
4203		DESPESAS	3.259,03	4.378,60	0,00	7.637,63
420301		DESPESAS OPERACIONAIS	3.259,03	4.378,60	0,00	7.637,63
4203010016	415-0	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.039,03	4.194,60	0,00	7.233,63
4203010017	416-0	DESPESAS GERAIS	3.039,03	4.194,60	0,00	7.233,63
4203010037	395-0	Serviços Prestado - PJ	150,00	0,00	0,00	150,00
4203010048	969-0	Serviços Prestados - PF	1.109,16	1.141,00	0,00	2.250,16
4205		Despesas c/ informática	55,00	99,90	0,00	154,90
420501		Material de uso consumo	1.724,87	2.853,70	0,00	4.678,57
4205010011	822-0	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	220,00	184,00	0,00	404,00
4205010012	823-0	OUTRAS DESPESAS	220,00	184,00	0,00	404,00
		Material de Escritório	80,00	184,00	0,00	244,00
		Material de Limpeza	160,00	0,00	0,00	160,00
		TOTAL GERAL	0,00	17.085,20	17.085,20	0,00

RESULTADO DO PERÍODO

ATIVO	14.274,41
PASSIVO	2.578,00
RECEITA	19.334,04
DESPESAS	7.637,63
LUCRO DO PERÍODO	11.696,41

Zamara Camargos de V. Rosa Beltrário
ZAMARA CAMARGOS DE V. ROSA BELTRÁRIO
ADMINISTRADOR
CPF 453.162.101-82

Wederson Silva Vaz
WEDERSON SILVA VAZ
CONTADOR
CRC 017835/O-8

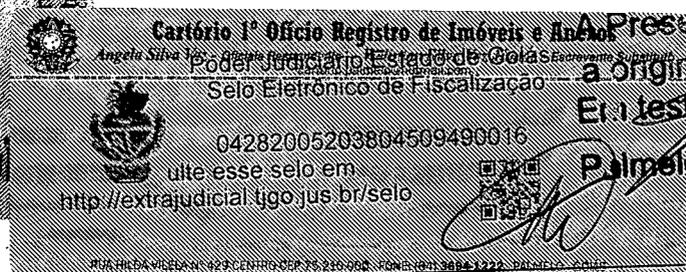
Nº 928 do Protocolo nº 002
Pág. 015
Certifico que o (a) Presente Registro
foi registrado no livro B-7 fols 118 a 123
Sob. o nº 902 de ordem.
Palmelo, 06/12/2018

02887347/0001-23
Palmelo - Cartório do Primeiro
Ofício e Registro de Imóveis
R. Hilda Vivalva, 429
CEP 75.210-000
Go - 7

Angela Silva Vaz
Angela Silva Vaz
Responsável pelo Registro de Imóveis e Anexos
Oficial da Rua Hilda Vivalva, 429 - Palmelo
AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia confere com
a original que me foi apresentada
Em Teste *[Assinatura]* da verdade
Palmelo 23 1 Maio de 2020

Wilton Silva Vaz Júnior
Wilton Silva Vaz Júnior
Escrevente Substituto





ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS
CNPJ 28.286.295/0001-23

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2019, mediante convocação reuniram-se em primeira chamada as 15 (quinze) horas os abaixo assinados, Zâmara, Paulo Lincoln e Marcos Paulo à av. Josino Candido Branquinho 814, centro, Palmelo / Goiás, para a Assembleia Geral Ordinária conforme definido no artigo 15º de seu estatuto.

Artigo 15º

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, ao menos uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria relativas ao período anterior, e eleger ou reeleger a Diretoria Administrativa.

A Assembleia foi devidamente convocada com Edital de convocação publicado na Casa do Mestre Jesus. Pauta da reunião: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2018. 2) Confirmação dos membros da diretoria administrativa 3) Outros assuntos de interesse. Foi apresentado o balancete de verificação gerado pela Inov-Serviços de Solução em Contabilidade composto por: Livro diário nº 2, Livro razão nº2 e Balancete mensal nº 2 referentes ao período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, bem como a pasta gerada pelo tesoureiro da Associação Espirita Casa do Mestre Jesus (agora a ser designada nesta ata com CMJ), composta pelos recibos de gastos / despesas e relatório de movimento de caixa mês a mês. Aprovado por unanimidade a prestação de contas do ano de 2018. Em atendimento ao artigo 12º e 17º do estatuto, reafirmou-se os cargos dos órgãos de administração da casa do mestre Jesus conforme a ata da reunião ordinária de 29 de novembro de 2019 a saber: Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário: presidente e coordenador de viagens; Paulo Lincoln Rosa Belisário: Vice presidência, Tesoureiro e Técnico de Informação; Marcos Paulo Xavier de Souza: Secretário e responsável administrativo.

Artigo 12

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO MESTRE JESUS

I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO GERAL:

- a) Assembleia Geral Ordinária
- b) Assembleia Geral Extraordinária

II - ÓRGÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretário
- e) Coordenador de Viagens
- f) Técnico de Informação

Zâmara



Artigo 17º

A Diretoria Administrativa ou simplesmente Diretoria é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembleia Geral de associados, responsável pela representação social da Casa do Mestre Jesus e possui a responsabilidade administrativa da Associação, sendo composta de associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição. É estruturada da seguinte forma:

- I- Presidente*
- II- Vice Presidente*
- III- Secretário*
- IV- Tesoureiro*
- V- Coordenador de Viagem*
- VI- Técnico de Informação*
- VII- Responsável Administrativo*

§ 1º - O presidente será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se sua reeleição.

§ 2º - O vice-presidente será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se sua reeleição.

§ 3º - O Secretário, o Tesoureiro, o Coordenador de Viagem, o Técnico de Informação e o Administrativo serão eleitos pela Assembleia Geral para responder pelas atividades administrativas e financeiras da Casa do Mestre, com mandato de 4 anos.

Anexos: Folhas 30 e 31 do livro diário nº 2 gerado pelo escritório de contabilidade Inov, onde são apresentados o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

Foi lavrado a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar declarou-se encerrada a reunião.

Palmelo, 30 (trinta) de novembro de 2019.

Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisario, brasileira, casada, Fisioterapeuta, RG 6.965.460. CPF 453.162.101-82, residente a rua Alúcio Aécio Gomide 279, centro, Palmelo/Goiás, CEP 75.210-000.

Paulo Lincoln Rosa Belisario, brasileiro, casado, Engenheiro Eletronico, RG M574.136 SSP/MG CPF 279.462.586-15, residente à rua Alúcio Aécio Gomide 279, centro, Palmelo/Goiás, CEP 75.210-000.

Marcos Paulo Xavier de Souza, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, RG 5.967.038 SSP/GO, CPF 051.182.762-01, residente à rua Padre Prego 56, Centro, Santa Cruz de Goiás / GO, CEP 75.220-000

Balço Patrimonial

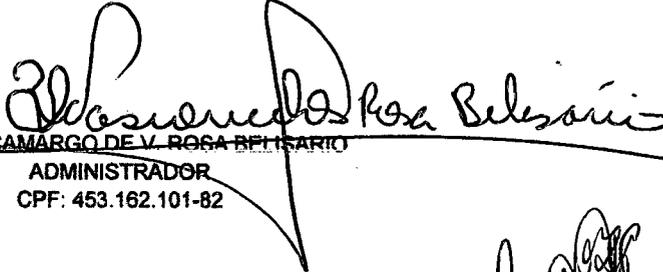
Licenciado para: INOV SERVICOS E SOLUCOES EM CONTABILIDADE EIRELI
Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS - CNPJ: 28.286.295/0001-23



Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	25.100,21 D
1.01	Ativo Circulante	184,38 D
1.01.01	Disponibilidades	184,38 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	184,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	184,38 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	184,38 D
1.07	Ativo não Circulante	24.915,83 D
1.07.04	Imobilizado	24.915,83 D
1.07.04.01	Bens em Operação	24.915,83 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	24.915,83 D
1.07.04.01.01.0003	instalações	22.127,83 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	2.788,00 D
2	*** Passivo ***	25.100,21 C
2.07	Patrimônio Líquido	25.100,21 C
2.07.07	Outras Contas	25.100,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	25.100,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	25.100,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	25.100,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.100,21 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais e Vinte e Um Centavos).


ZAMARA CAMARGO DE V. ROSA BELISARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 453.162.101-82

Palmelo-GO, 31 de Dezembro de 2018


WENISON SILVA VAZ
CONTADOR
RG: 4195508-DGPC/GO
CRC: 017635/O-06 GO

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: INOV SERVICOS E SOLUCOES EM CONTABILIDADE EIRELI

Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS - CNPJ: 28.286.295/0001-23

Estabelecimentos: 0001 - ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO ME; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	42.797,06
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	42.797,06
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	42.797,06
(=) 030	Receita Líquida	42.797,06
(=) 060	Lucro Bruto	42.797,06
(-) 070	Despesas Operacionais	39.678,25
070.01	Despesas Administrativas	39.678,25
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	3.118,81
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	3.118,81
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	3.118,81

Palmelo-GO, 31 de Dezembro de 2018

Zamara Camargo de V. Rosa Belisario
 ZAMARA CAMARGO DE V. ROSA BELISARIO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 453.162.101-82

Welson Silva Vaz
 WELERSON SILVA VAZ
 CONTADOR
 RG: 4195508 DGPC/GO
 CRC: 017635/O-06 GO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nº 992 do Protocolo nº 1002
 ág. 026
 Certifico que o (a) Presente, Associação
 foi registrado no livro A-3 fls 293 a 297
 Sob. o nº 367
 Palmelo, 22 105 1 200

Welson Silva Vaz Júnior
 Welinton Silva Vaz Júnior
 Escrevente Substituto

Atividades Assistenciais
Associação Espírita Casa do Mestre Jesus

Bazar

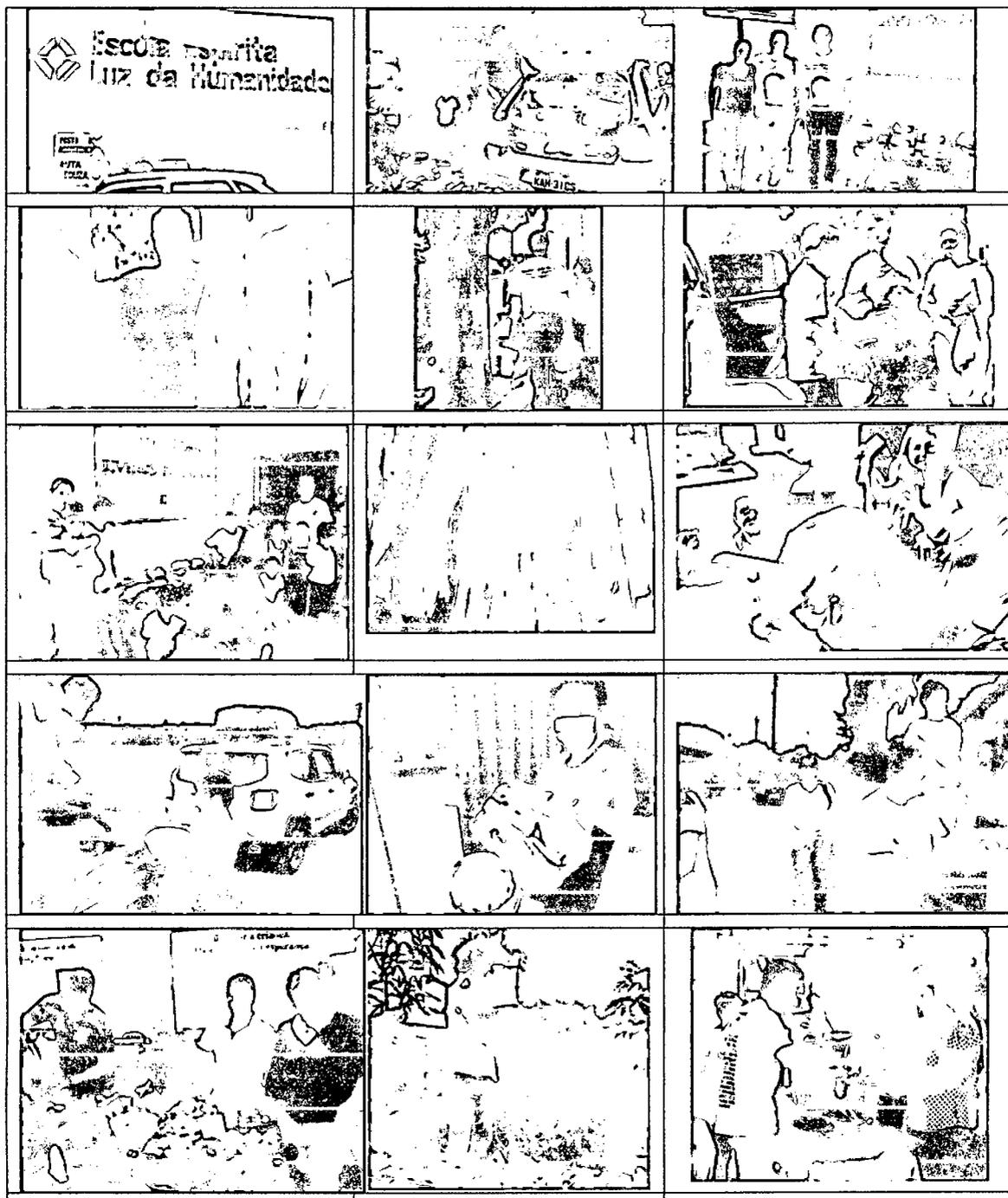
Remédios

Distribuição de Sopa

Distribuição de cestas básicas.

Assistência à Escola Espírita Luz da Humanidade na cidade de Pires do Rio.

Distribuição de Verduras, Legumes, Tubérculos e Roupas, produzidos na CMJ para o CAPS e Vila Azul em Palmelo e na Escola Espirita Luz da Humanidade em Pires do Rio.



ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS

Registro Fotográfico das Atividades Sociais

ATIVIDADES SOCIAIS

- Distribuição de Sopa
- Distribuição de Verduras, Legumes, Tubérculos e Roupas, produzidos na CMJ para Escola Espirita Luz da Humanidade em Pires do Rio e em Palmelo para o CAPS e Vila Azul
- Distribuição de cestas básicas.
- Remédios
- Bazar
- Assistência à Escola Espirita Luz da Humanidade na cidade de Pires do Rio.



Diploma de Honra ao Merito pela Camara Municipal de Goiania



Exposição dos trabalhos de Pintura Mediunica na galeria da câmara municipal de Goiânia



Distribuição de cestas básicas e de Natal em Palmelo
23/12/2017



Distribuição de cestas básicas e de Natal na Vila Azul Palmelo - 23/12/2017



Distribuição de cestas básicas e de Natal na Vila Azul Palmelo - 23/12/2017



Distribuição de cestas na Vila Azul - Palmelo



Distribuição de Verduras para as crianças da Escola Espirita Luz da Humanidade em Pires do Rio



Confecção de roupas, lençóis, fronhas, travesseiros. Kit para crianças da escola Luz da Humanidade



Colheita de verduras na casa do mestre Jesus para distribuição



Distribuição da Sopa de Jesus em Palmelo



Distribuição de cestas básicas na Escola Espirita Luz da Humanidade em Pires do Rio

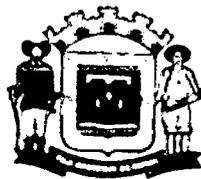


Luanda / Angola
Distribuição de roupas e alimentos nos orfanatos de Mãe Muxima e do Padre Padre Horácio



Luanda / Angola

Evento promovido pela Associação Espirita Casa do Mestre Jesus para arrecadação de fundos para aquisição de alimentos para orfanatos da mãe Muxima e Padre Horacio (Local do evento Couller Caffé)



Diploma de Honra ao Mérito Câmara Municipal de Goiânia

A Câmara Municipal de Goiânia, através do Vereador Zander Fábio e expressando o pensamento do povo goianense confere a

Paulo Lincoln Rosa Belisário

o Diploma de Honra ao Mérito por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Espírito em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da assistência material, moral, emocional e espiritual aos cidadãos goianos.

Goiânia, 10 de maio de 2017

Andrey Azevedo
Andrey Azevedo
Presidente

Zander Fábio
Zander Fábio
Vereador



Diploma de Honra ao Mérito Câmara Municipal de Goiânia

A Câmara Municipal de Goiânia, através do Vereador Zander Fábio e expressando o pensamento do povo goianense confere a

Marcos Paulo Xavier Souza

o Diploma de Honra ao Mérito por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Espírito em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da assistência material, moral, emocional e espiritual aos cidadãos goianos.

Goiânia, 10 de maio de 2017

Andrey Azevedo
Andrey Azevedo
Presidente

Zander Fábio
Zander Fábio
Vereador



Diploma de Honra ao Mérito Câmara Municipal de Goiânia

A Câmara Municipal de Goiânia, através do Vereador Zander Fábio e apresentando o parecer da Comissão de Honras ao Mérito

Galpão do Mestre Jesus de Nazaré

o Diploma de Honra ao Mérito por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Espírito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da economia material, moral, emocional e espiritual aos cidadãos goianos.

Goiânia, 10 de maio de 2017


André Amorim
Presidente

Zander Fábio
Vereador



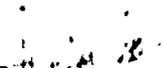
Diploma de Honra ao Mérito Câmara Municipal de Goiânia

A Câmara Municipal de Goiânia, através do Vereador Zander Fábio e apresentando o parecer da Comissão de Honras ao Mérito

Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário

o Diploma de Honra ao Mérito por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Espírito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da economia material, moral, emocional e espiritual aos cidadãos goianos.

Goiânia, 10 de maio de 2017


André Amorim
Presidente

Zander Fábio
Vereador



Associação Espírita Casa do Mestre Jesus
Ofício 03/2020

Palmelo, 30 março de 2020.

À Secretaria de Saúde da cidade de Palmelo, Goiás

A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus (CMJ) com o apoio do vereador Lousimar Alves da Silva esta produzindo mascaras de rosto que ora ofertamos a Secretaria de Saúde para uso da população de Palmelo. (principalmente idosos, grande parte de nossa população).

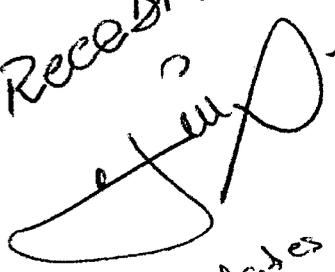
As mascaras produzidas pela CMJ não atendem as especificações da NBR 13.697 e/ou 13.698 de 2011 e não são caracterizadas como N95, N99 ou PFF2. Assim sendo não devem ser utilizadas pelos agentes de saúde atuantes no município de Palmelo como equipamento efetivo na prevenção de contaminação pelo covid19.

As mascaras que ofertamos à Secretaria de Saúde tem por objetivo minimizar por pouco que seja a possibilidade de contaminação de uma pessoa sã por outra portadora do vírus covid19 através do spray gerado pelo espirro, tosse, fala ou mesmo respiração de uma pessoa contaminada.

Não somos costureiros e sim trabalhadores de boa vontade. As máscaras produzidas e ofertadas permitem uma barreira física mais eficiente do que tossir sob o antebraço como vemos recomendado por profissionais da saúde para aqueles que não têm uma mascara ou mesmo um lenço para ser utilizado.

Atenciosamente,


Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário
Presidente da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus

Recebi: 01.04.20

220 unidades de
máscaras



Associação Espírita Casa do Mestre Jesus
Ofício 04/2020

Palmelo, 13 de abril de 2020.

À Secretaria de Saúde da cidade de Palmelo, Goiás

A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus (CMJ), dando continuidade a produção das mascaras de rosto para proteção individual contra a pandemia do coronavirus, vem neste momento disponibilizar mais 103 mascaras para a Secretaria de Saude da cidade de Palmelo.

Tamanho G – 63 unidades

Tamanho M – 18 unidades

Tamanho P – 22 unidades

Atenciosamente,

Zâmara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário
Presidente da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus

*Recebido em 13/04/20
Carmelito El dos Santos.*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO LINCOLN ROSA BELISARIO**

Inscrição: **0451 9264 0221**

Zona: 027 Seção: 0140

Município: 95133 - PALMELO

UF: GO

Data de nascimento: 18/04/1959

Domicílio desde: 22/02/2016

Filiação: - DILMA ROSA BELISARIO
- RUBENS FERREIRA BELISARIO

Certidão emitida às 10:45 em 21/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FAWK.Z9YZ.1RFS.LJYC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109751272696**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : paulo lincoln rosa belisario
Nome da Mãe : dilma rosa belisario
Data de Nascimento : 18/04/1959
CPF : 27946258615

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109751272696**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 10:23:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109051242677

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : paulo lincoln rosa belisario
Nome da Mãe : dilma rosa belisario
Data de Nascimento : 18/04/1959
CPF : 27946258615

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051242677

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 10:21:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Nº 2030374



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO LINCOLN ROSA BELISARIO** nem contra o **CPF: 279.462.586-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 21/05/2020 às 11:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 21/05/2020, 11h00min. e 21/05/2020, 11h00min.

Endereço: SALL/SIII - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCOS PAULO XAVIER DE SOUZA**

Inscrição: **0637 5517 1031**

Zona: 032

Seção: 0089

Município: 95796 - SANTA CRUZ DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 03/04/1996

Domicílio desde: 09/05/2012

Filiação: - ADRIANE XAVIER DE PAULA
- JOVINO LOPES DE SOUZA

Certidão emitida às 11:02 em 21/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GE1D.WCXL.YMEZ.DKBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109051272890**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : marcos paulo xavier de souza
Nome da Mãe : adriane xavier de paula
Data de Nascimento : 03/04/1996
CPF : 05118276101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109051272890**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 11:00:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109251202029**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : marcos paulo xavier de souza

Nome da Mãe : adriane xavier de paula

Data de Nascimento : 03/04/1996

CPF : 05118276101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109251202029**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 11:05:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2020



Nº 2030401/LEGO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCOS PAULO XAVIER DE SOUZA** nem contra o **CPF: 051.182.761-01**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 21/05/2020 às 11:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 21/05/2020, 11h01min. e 21/05/2020, 11h01min.

Endereço: SAU/SUII - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ZÂMARA CAMARGOS DE VASCONCELOS ROSA BELISÁRIO**

Inscrição: **0132 7101 1864**

Zona: 027 Seção: 0139

Município: 95133 - PALMELO

UF: GO

Data de nascimento: 13/10/1969

Domicílio desde: 22/02/2016

Filiação: - DJANIRA CAMARGOS DE VASCONCELOS
- JOÃO BATISTA VASCONCELOS

Certidão emitida às 10:48 em 21/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7YOL.GRNZ.YY/N.DRH4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109451202126**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : zamara carmargos de vasconcelos rosa belisario

Nome da Mãe : djanira carmargos de vasconcelos

Data de Nascimento : 13/10/1969

CPF : 45316210182

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109451202126**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 10:27:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109251212127

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : zamara carmargos de vasconcelos rosa belisario

Nome da Mãe : djanira carmargos de vasconcelos

Data de Nascimento : 13/10/1969

CPF : 45316210182

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109251212127

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2020, às 10:26:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **ZAMARA CAMARGOS DE VASCONCELOS ROSA BELISARIO** nem contra o **CPF: 453.162.101-82**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 21/05/2020 às 10:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 21/05/2020, 10h58min. e 21/05/2020, 10h58min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Santa Cruz de Goiás



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que após a inspeção judicial feita, a Associação Espírita Casa do Mestre Jesus da cidade de Palmelo-GO, CNPJ: 28.286.295.0001-23, situada na Av. Josino Cândido Branquinho, nº 814, Centro, Palmelo-GO, está em pleno e regular funcionamento, inexistindo quaisquer pendências em relação a mesma perante este juízo.

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Cruz de de Goiás, 24 de Junho de 2020

Nivaldo Mendes Pereira
Juiz de Direito

Ofício nº 06/2020

Palmelo - Goiás, 14 de maio de 2020



Assunto: Pedido de atestado para gozo do que dispõe a Lei 7.371/71.

Exmº. Sr. Juiz
Dr. Nivaldo Mendes Pereira
Diretor do Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás - GO

A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus, fundada em 05 de março de 2016, sediada em Av. Josino Cândido Branquinho, nº 814, Centro, Palmelo – Goiás vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência para que ateste que está em devido funcionamento há mais de um ano servindo a coletividade sem qualquer interesse econômico, (documentos em anexo), em conformidade com o art. 01º, § 02º da Lei 7.373/71 (Lei de Utilidade Pública), afim de que possa pleitear os benefícios concedidos da referida lei.

À oportunidade, apresenta, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,
Espera deferimento

Palmelo- Goiás, 14 de maio de 2020

Zamara Camargos de Vasconcelos Rosa Belisário
Presidente da Associação Espírita Casa do Mestre Jesus

PROCESSO LEGISLATIVO
2020003775



Autuação: 18/08/2020
Projeto : 600 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DO MESTRE JESUS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE PALMELO-GOÍÁS)



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 600 DE 18 DE AOSTO DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 08 / 2020
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública da entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a instituição **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
CASA DO MESTRE JESUS**, com sede na Avenida Josino Candido Branquinho 814,
Centro, Palmelo – Goiás.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

Atenciosamente.


Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa declarar de utilidade pública uma das mais importantes instituições filantrópicas da região de Palmelo – GO. A Associação Espírita Casa do Mestre Jesus.

Tal entidade tem o objetivo de cura complementar vibracional metafísica, consolidando estudos da moral cristã de Jesus Cristo na prática da reestruturação íntima, prática e estudo da mediunidade, assistência social integral voltada à população, assistência alimentar às crianças e famílias em situação carente, ministrar cursos voltados à espiritualidade e formação da moral.

A entidade não possui qualquer finalidade mercantil com intuito de lucros, sendo amplamente conhecida como uma casa de auxílio, sem distinções pessoais de tratamento, sendo princípio fundamental, a caridade e bom serviço à comunidade.

Desta forma, requer que tal proposição legislativa seja aprovada, como meio de reconhecimento e continuidade ao serviço social prestado pela entidade, a fim de garantir a beneficiação do interesse coletivo, bem jurídico este zelado e baluarte desta casa.